

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CS Nº Único 589 539

# Comissão de Saúde

# Relatório Final

Petição n.º 244/XIII/2.ª

Peticionário: Hélia Duarte

Caetano

Relatora: **Deputada Isabel** 

Galriça Neto

N.º de assinaturas: 1.260





#### I - Nota Prévia

A presente petição, da iniciativa de Hélia Duarte Caetano, subscrita por 1.260 cidadãos validados, foi admitida a 23 de Dezembro de 2016 tendo sido, no dia 17 de Janeiro de 2017, remetida à Comissão Parlamentar de Saúde para apreciação e elaboração do respectivo Relatório Final.

## II – Objecto da Petição

Os peticionários pretendem, com esta iniciativa, "a suspensão das actuais medidas e futuras opções que não visem a integração inequívoca da Extensão de Saúde de Vinha da Rainha na zona de abrangência exclusiva da USF de Soure, com polo da mesma", bem como "o levantamento das necessidades de cuidados de saúde da população do Concelho de Soure, envolvendo na sua definição, os contributos dos utentes, autarquias e profissionais de saúde".

O texto da petição começa por referir que, dada a "crescente insatisfação dos utentes da Extensão de Saúde da Freguesia de Vinha da Rainha", os subscritores da presente petição, preocupados com esta situação, pretendem que as entidades responsáveis analisem, rápida e urgentemente, a reorganização dos serviços de saúde no concelho de Soure.

Apresentam os subscritores, como fundamento para as pretensões desta petição, três pontos muito claros e objectivos, a saber:

 "as actuais dificuldades de acesso criadas, em tempo e distância, pelo recurso obrigatório à consulta aberta em funcionamento numa extensão de saúde situada no outro extremo do concelho (no percurso de 50 km ida e volta)";



- "a consequente redução verificada na garantia do direito fundamental a cuidados de saúde de efectiva proximidade, por parte da população";
- "as indefinições existentes quanto à acção de planeamento e organização da saúde ao nível local, com a perspectiva de uma possível integração dos 1.547 utentes da Extensão de Saúde de Vinha da Rainha numa nova USF a criar, também ela no extremo oposto do concelho de Soure".

#### III – Análise da Petição

Esta petição, que deu entrada a 23 de Dezembro de 2016, foi admitida e distribuída, no dia 17 de Janeiro de 2017, à Comissão Parlamentar de Saúde.

De acordo com a Nota de Admissibilidade elaborada pelos serviços competentes da Assembleia da República, "o objeto da petição está bem especificado, o texto é inteligível, o primeiro peticionário encontra-se corretamente identificado, mencionando o seu endereço eletrónico e estão presentes os demais requisitos de forma e tramitação constantes do artigo 9.º da Lei do exercício do direito de petição (...)".

Em conformidade com o disposto nos artigos 21.º, 24.º e 26.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 51/2017, de 13 de Julho), e tendo em conta o número de assinaturas que reúne – 1.260 -, é obrigatória a audição da primeira subscritora, não tem de ser apreciada em Plenário, mas é obrigatória a sua publicação na íntegra no Diário da Assembleia da República.

No que diz respeito a antecedentes, consultada a base de dados da actividade parlamentar, não foi localizada qualquer iniciativa legislativa que tenha sido apresentada por qualquer Grupo Parlamentar sobre a matéria em apreço, nem foi possível detectar a existência de nenhuma iniciativa pendente sobre a matéria.



# IV - Diligências efectuadas pela Comissão

#### 1 – Pedido de informação ao Ministério da Saúde

No dia 10 de Fevereiro de 2017, a Comissão Parlamentar de Saúde solicitou ao Senhor Ministro da Saúde informação sobre a petição em apreço não tendo obtido, até à data, qualquer resposta.

#### 2 - Audição dos peticionários

A audição dos peticionários realizou-se às 14h30 do dia 19 de Outubro de 2017, tendo estado presentes a Deputada Relatora; a primeira subscritora da petição, Senhora D. Hélia Duarte Caetano; o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vinha da Rainha, Evaristo Mendes Duarte; bem como os Senhores Deputados José António Silva, do PSD e José Manuel Pureza, do Bloco de Esquerda.

A Deputada Relatora começou por cumprimentar os peticionários, apresentar os Senhores Deputados presentes, explicar brevemente o processo de tratamento de petições dirigidas à Assembleia da República e saudar a iniciativa de cidadania que deu origem a esta petição. Perguntou aos peticionários se têm algum dado a acrescentar à exposição que é feita no texto da petição e se, entretanto, houve algum desenvolvimento ou mesmo a resolução do problema.

Os peticionários responderam que a situação ainda não foi resolvida e que a freguesia de Vinha da Rainha tem, neste momento, 1.605 utentes, maioritariamente idosos e sem transportes, a verem-se obrigados a deslocar-se para o polo de saúde da Granja do Ulmeiro, para ter acesso a cuidados de saúde após o encerramento da unidade de cuidados de saúde de Vinha da Rainha, que encerra todos os dias úteis às 14h00, excepto às terças-feiras que encerra às 16h00.



Afirmam os peticionários que, pela distância e dificuldades de transporte, muitos utentes se têm recusado a ir para a Granja do Ulmeiro. Nesse sentido, e para evitar que os cidadãos de Vinha da Rainha deixem de ter acesso a cuidados de saúde atempados, tem sido a Junta de Freguesia a, na maioria dos casos, providenciar o transporte dos utentes. No entanto, realçam que é imprescindível resolver o problema e fazer com que a população de Vinha da Rainha possa voltar a ser atendida na USF VitaSaurium (em Soure) o que, aliás, é o que se verifica na consulta ao *site* da referida USF (<a href="http://usf-vitasaurium.min-saude.pt/oprestador/Paginas/AreaInfluencia.aspx">http://usf-vitasaurium.min-saude.pt/oprestador/Paginas/AreaInfluencia.aspx</a>). Segundo a informação ali disponibilizada, a freguesia de Vinha da Rainha é abrangida por esta USF.

Os peticionários entendem não fazer qualquer sentido que a população da freguesia de Vinha da Rainha esteja a ser encaminhada para a unidade de saúde mais distante (Granja do Ulmeiro) quando têm muito perto a de Soure (VitaSaurium). Assim, para obterem esclarecimentos relativamente à resolução deste problema, os peticionários afirmam já ter contactado diversas entidades nunca tendo, no entanto, obtido qualquer resposta, à excepção da Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro que, segundo os peticionários, respondeu que o que está em vigor é o que consta na Carta de Saúde de 2011. Ora, na Carta de Saúde de 2011 consta que a freguesia de Vinha da Rainha integra a área de intervenção da USF de Soure (VitaSaurium).

Esta informação foi, também, corroborada pelo Deputado José António Silva que, numa pesquisa que fez ao *site* da USF VitaSaurium, verificou que é essa a informação que continua a ser disponibilizada (vd. *site* acima).

No entanto, os utentes de Vinha da Rainha, sempre que se dirigem à USF de Soure (VitaSaurium), são encaminhados para a Granja do Ulmeiro.

A Deputada Isabel Galriça Neto questionou se, em Vinha da Rainha já existiu algum centro de saúde, ao que os peticionários responderam afirmativamente mas que tinha sido desactivado e que, neste momento, existe apenas um polo de saúde que, em resposta ao Deputado José Manuel Pureza, informaram que funciona apenas nos dias úteis das 09h00 às 14h00, excepto às terças-feiras que encerra às 16h00.



O Deputado José Manuel Pureza perguntou desde quando está em funcionamento a USF da Granja do Ulmeiro, ao que os peticionários responderam que desde 2015, data a partir da qual passaram a ser encaminhados para essa USF.

A Deputada Isabel Galriça Neto questionou, ainda, se a população de Vinha da Rainha tem acesso à realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) mais básicos (como análises clínicas) e a apoio domiciliário. Os peticionários afirmaram que sim: têm acesso a MCDT em Soure e a apoio domiciliário prestado por uma IPSS.

O Deputado José António Silva sugeriu que os peticionários insistam, também, com um pedido de resposta junto do ACES Baixo Mondego.

Para finalizar, os Senhores Deputados agradeceram a vinda dos peticionários ao Parlamento e a sua iniciativa que, esperam, encontre rápida solução, relembrando que cada partido poderá encontrar iniciativas a apresentar sobre a temática da petição.

Os peticionários agradeceram, afirmando que este processo tem sido muito desgastante, mas que não tencionam desistir, pois estão a lutar pelo que é melhor para a sua freguesia. Por esse motivo, pedem a ajuda e intervenção da Assembleia da República.



# V – Opinião do Relator

A Deputada Relatora entende que, na área da saúde, as zonas de intervenção e de influência de cada unidade têm necessariamente de ser estudadas e decidias em função, também, das condições particulares das populações envolvidas, indo para além de recomendações mais rígidas, "a régua e esquadro".

Por forma a assegurar que, em caso algum, o acesso a cuidados de saúde fica comprometido, é essencial que sejam tidos em atenção factores tão determinantes como o envelhecimento da população, as acessibilidades entre localidades, existência ou não de meios de transporte públicos e respectivos horários, situação económica da população em causa. Quando estes factores são subvalorizados ou negligenciados, fica comprometido um direito básico de todos os portugueses, constitucionalmente garantido – o acesso à saúde.

Neste sentido, entende a Deputada Relatora que seria da maior pertinência que a tutela, ouvidas a ARS Centro e a direcção do ACES em causa, se debruçasse sobre o caso particular de Vinha da Rainha e, tendo em conta as especificidades desta freguesia, equacionasse devidamente a pretensão destes peticionários.

A Deputada Relatora não pode, ainda, deixar de lamentar que, apesar do pedido de informação enviado pela Comissão Parlamentar de Saúde, o Ministério da Saúde não se tenha dignado pronunciar sobre o teor desta petição.

Nestes termos, a Comissão Parlamentar de Saúde adopta o seguinte:



#### VI - Parecer

- a) Que, nos termos do artigo 24º da Lei do Exercício do Direito de Petição Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 51/2017, de 13 de Julho -, por ser subscrita por menos de 4.000 cidadãos, a presente petição não terá de ser apreciada em Plenário e, por ser subscrita por mais de 1.000 cidadãos, carece de publicação no Diário da Assembleia da República, nos termos do artigo 26º da mesma Lei;
- b) Que deve ser dado conhecimento da Petição nº 244/XIII e do presente Relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativas legislativas ou para a tomada das medidas que entendam pertinentes, nos termos do disposto do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- c) Que deve ser dado conhecimento aos peticionários, representados na pessoa da sua primeira subscritora, do teor do presente Relatório, devendo o mesmo ser posteriormente arquivado, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição;
- d) Que deve o presente relatório ser enviado a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do nº 11 do artigo 17º e do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição.



Palácio de São Bento, 24 de Outubro de 2017.

A DEPUTADA RELATORA,

(Isabel Galriça Neto)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(José de Matos Rosa)